

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA CDHU PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 01/2024

A Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto no artigo 5º do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração, **CONVOCA** todos os empregados ativos da Companhia para a eleição de 1 (um) representante dos empregados para o Conselho de Administração, de acordo com as seguintes normas:

1. DATA E HORÁRIOS DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada eletronicamente no dia **14 de março de 2024, das 8h às 17h.**

2. CONDIÇÕES, LOCAIS, PRAZO E HORÁRIO PARA REGISTRO DOS CANDIDATOS

O pedido de registro da candidatura deve ser feito pelo candidato e endereçado à Comissão Eleitoral, utilizando o formulário do Anexo I, intitulado "Requerimento para Registro de Candidatura". O prazo para o registro é **de 26 de fevereiro de 2024, até as 17 horas do dia 29 de fevereiro de 2024.** Existem duas formas possíveis para realizar o registro:

- a) presencialmente, junto a qualquer membro da Comissão Eleitoral; ou
- b) por meio do e-mail corporativo do candidato, enviado para o endereço de e-mail da Comissão Eleitoral - comissaoeleitoral@cdhu.sp.gov.br.

Observação: é imprescindível que todos os contatos estabelecidos com a Comissão Eleitoral sejam realizados exclusivamente por meio das opções mencionadas anteriormente.

3. CONDIÇÕES PARA CONCORRER

Somente podem candidatar-se ao cargo de Conselheiro de Administração da CDHU, em conformidade com o Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração, os empregados ativos que:

- a) tenham, no mínimo, 1 (um) ano de vínculo empregatício com a CDHU;
- b) não sejam ocupantes de cargo de livre provimento;
- c) não pertençam a quadros eleitos da CIPA e sindicatos;
- d) não estejam cumprindo aviso prévio;
- e) não tenham contrato de trabalho por tempo determinado;
- f) não estejam com o contrato de trabalho suspenso;
- g) não estejam afastados por motivo de doença por mais de 15 (quinze) dias;
- h) não estejam afastados prestando serviços em outro órgão, com ou sem remuneração;
- i) não estejam participando da Comissão Eleitoral;
- j) não tenham conflito de interesses com a CDHU.

4. DIVULGAÇÃO DA LISTA TEMPORÁRIA DOS CANDIDATOS

A Comissão Eleitoral irá divulgar, no dia 1º de março de 2024, a lista que contém os pedidos de registro temporariamente deferidos e indeferidos.

5. PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO E DEFESA

O pedido de impugnação deve ser feito à Comissão Eleitoral, utilizando o formulário do Anexo II, "Impugnação de Pedido de Registro de Candidatura", e o prazo de entrega é até as 17 horas do dia 04 de março de 2024. A Comissão Eleitoral notificará imediatamente o candidato a ser impugnado.

O candidato possui um prazo de 2 (dois) dias úteis após receber a notificação da Comissão Eleitoral para apresentar sua defesa. A defesa deve ser feita utilizando o formulário "Defesa à Impugnação de Registro de Candidatura", conforme fornecido no Anexo III. A defesa deve ser encaminhada à Comissão Eleitoral até as 17 horas do dia 06 de março de 2024.

6. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O candidato cujo pedido de registro foi temporariamente indeferido tem um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a decisão da Comissão Eleitoral para apresentar um recurso. O recurso deve ser feito utilizando o formulário "Recurso Contra o Indeferimento do Registro de Candidatura", conforme fornecido no Anexo IV, e deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral até as 17 horas do dia 11 de março de 2024.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS

A Comissão Eleitoral irá divulgar a lista definitiva dos candidatos com registros deferidos e indeferidos no dia 13 de março de 2024, ou seja, um dia após o término do prazo para decidir sobre os recursos dos candidatos cujos registros foram temporariamente indeferidos.

8. CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral, que tem como objetivo apresentar propostas e ideias dos candidatos, terá **início no dia 04 de março de 2024, encerrando-se no 13 de março de 2024.**

A propaganda eleitoral pode ser divulgada pelos meios eletrônicos pessoais dos candidatos, porém é proibido o uso dos equipamentos e dos meios de comunicação oficiais da CDHU para envio ou recebimento de material de divulgação da campanha dos candidatos.

Os candidatos podem distribuir materiais impressos de campanha nas áreas internas da CDHU, sendo responsáveis pela confecção desses materiais e pelos custos envolvidos.

É proibido aos empregados da CDHU, sejam concorrentes ou não no pleito, realizar campanha em reuniões ou eventos corporativos.

É vedado ao candidato fixar qualquer material de propaganda eleitoral, de qualquer tamanho, ou utilizar equipamentos sonoros, alto-falantes ou amplificadores de som nas dependências da CDHU.

É proibida a referência a sindicatos e associações de funcionários, bem como o uso de marcas ou menção a qualquer entidade ou empresa que possa indicar apoio ou vínculo dessas instituições aos candidatos.

A propaganda eleitoral deve obedecer aos padrões éticos de conduta, sendo proibidas menções ofensivas e desabonadoras aos candidatos concorrentes, empregados, dirigentes, sindicatos e/ou associações de empregados.

A violação das regras de propaganda eleitoral resultará no cancelamento do registro da candidatura e, em caso de eleição, impedirá a posse. Nesse caso, o candidato subsequente com o maior número de votos será proclamado eleito.

9. ELEITORES

São eleitores os empregados ativos que mantenham o vínculo empregatício com a CDHU até a data da instalação da Comissão Eleitoral.

10. FORMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

O sistema de votação será eletrônico, por meio de voto direto, secreto e facultativo, utilizando uma plataforma específica designada para esse propósito. A data e os horários exatos para a votação estão estabelecidos no item 1 deste Edital de Convocação.

O eleitor receberá em seu e-mail corporativo uma mensagem contendo o link para acessar o formulário de votação, que estará disponível no período compreendido entre as 8h e as 17h do dia da votação.

O formulário de votação apresentará o nome completo dos candidatos em ordem alfabética. Caso haja interesse expresso do candidato, poderá constar o apelido e a foto para facilitar a identificação. Além disso, haverá a opção "Votar Nulo". Não será permitido enviar o voto sem escolher uma das opções disponíveis no formulário.

Não são aceitos votos por procuração ou por meios eletrônicos não autorizados pelo sistema de votação oficial.

A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o término do horário de votação, por meio da análise dos relatórios do sistema de votação. Os candidatos terão a oportunidade de acompanhar o processo de apuração, em silêncio e sem perturbar o andamento regular dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral emitirá o resultado final da eleição e o registrará em ata, que será assinada por todos os membros, e será proclamado o candidato eleito como representante dos empregados para compor o Conselho de Administração.

É garantido a qualquer interessado o direito de interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, até as 17h do dia 15 de março de 2024. O recurso deve ser feito utilizando o formulário do Anexo V, intitulado "Recurso Contra o Resultado da Eleição".

11. CALENDÁRIO ELEITORAL

As datas e prazos a serem seguidos pela Comissão Eleitoral, pelos candidatos e pelos eleitores estão detalhados no "Calendário Eleitoral", que acompanha este Edital de Convocação como Anexo VI.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração, assim como este Edital de Convocação, estão disponíveis para consulta e impressão no portal da Companhia e no sítio eletrônico www.cdhu.sp.gov.br.

Na ausência de normas expressas neste Edital de Convocação aplicam-se, supletivamente, o Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração.

Anexo I

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Eu, _____ [nome completo],
matrícula nº _____, venho por meio deste requerer o registro de minha candidatura ao cargo de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração, conforme as disposições estabelecidas no art. 7º do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração e no Edital de Convocação da Eleição.

Informo que preencho os requisitos necessários estipulados para concorrer a esta posição e estou ciente das responsabilidades e compromissos inerentes ao cargo, bem como estou alinhado com os interesses e necessidades dos funcionários desta empresa.

DECLARO, sob as penalidades da Lei:

- a) Ter, no mínimo, 1 (um) ano de vínculo empregatício com a CDHU;
- b) Não ser ocupante de cargo de livre provimento;
- c) Não pertencer a quadros eleitos da CIPA e sindicatos;
- d) Não estar cumprindo aviso prévio;
- e) Não ter contrato de trabalho por tempo determinado;
- f) Não estar com o contrato de trabalho suspenso;
- g) Não estar afastados por motivo de doença por mais de 15 (quinze) dias;
- h) Não estar afastados prestando serviços em outro órgão, com ou sem remuneração;
- i) Não estar participando da Comissão Eleitoral;
- j) Não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da CDHU, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º, do art. 147 da Lei nº 6.404;

Assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato

Anexo II

IMPUGNAÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Eu, _____ (nome completo),
matrícula nº _____, venho, com fundamento no § 1º do art. 12 do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da CDHU e no Edital de Convocação da Eleição, IMPUGNAR, pelas razões apresentadas em anexo a esta Impugnação, o pedido de registro de candidatura do(a) empregado(a) _____
_____ a representante dos empregados no Conselho de Administração da CDHU, conforme consta da lista divulgada pela Comissão Eleitoral em _____.

Apresento, também em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das razões aqui anexadas:

_____ (nome do documento);

_____ (nome do documento);

_____ (nome do documento).

Ante o exposto, considerando os motivos e fundamentos apresentados e as provas produzidas, requer-se:

- a) seja notificado(a) o(a) Impugnado(a) para apresentar a sua defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 12 do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da CDHU;
- b) ao final, seja dada total PROCEDÊNCIA a esta IMPUGNAÇÃO para que seja indeferido o pedido de registro de candidatura, ora impugnado.

Termos em que,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Impugnante

Anexo III

DEFESA À IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Eu, _____ (nome completo),
matrícula nº _____, candidato(a) ao cargo de representante dos empregados no Conselho de Administração da CDHU, venho, tempestivamente, com fundamento no § 3º do art. 12 do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da CDHU e no Edital de Convocação da Eleição, apresentar DEFESA, consoante os motivos e fundamentos apresentados em anexo, ao pedido de impugnação da minha candidatura, conforme notificação expedida pela Comissão Eleitoral em _____.

Apresento, também em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação da defesa aqui apresentada:

_____ (nome do documento);
_____ (nome do documento);
_____ (nome do documento).

Pelo exposto, diante dos motivos e fundamentos apresentados e das provas produzidas, requer-se a IMPROCEDÊNCIA da IMPUGNAÇÃO ofertada ora contestada, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Impugnado(a)

Anexo IV

RECURSO CONTRA O PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Eu, _____ (nome completo),
matrícula nº _____, venho interpor RECURSO CONTRA O _____
(deferimento/indeferimento) DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA no processo de
eleição do presente ano, para o cargo de representante dos empregados para o Conselho de
Administração da CDHU, com fundamento no § 5º do art. 12 do Regulamento para Eleição de
Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da CDHU e no Edital de
Convocação da Eleição, pelas razões e fundamentos apresentados em anexo.

Apresento, também em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das
razões apresentadas:

_____ (nome do documento);
_____ (nome do documento);
_____ (nome do documento).

Pelo exposto, diante das razões e fundamentos apresentados e das provas produzidas, requer-se seja dado PROVIMENTO INTEGRAL ao presente RECURSO para reformar a decisão prolatada por esta Comissão Eleitoral, para o fim de _____ (deferir/indeferir) o pedido de registro de candidatura do(a) Recorrente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Recorrente

Anexo V

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Eu, _____ (nome completo),
matrícula nº _____, venho interpor RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO
para Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da CDHU, com
fundamento no art. 28 do Regulamento para Eleição de Representante dos Empregados para o
Conselho de Administração da CDHU e no Edital de Convocação da Eleição, pelas razões
apresentadas em anexo.

Apresento, também em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das
razões aqui apresentadas:

_____ (nome do documento);

_____ (nome do documento);

_____ (nome do documento).

Pelo exposto, diante das razões e fundamentos apresentados e das provas produzidas, requer-
se seja dado provimento ao presente RECURSO para

_____ (recontar os votos,
demonstrar coação de eleitores, suspeita de fraude, número de pessoas que assinaram a lista
de votação não coincide com o número de votos, etc).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Recorrente

Anexo VI

CALENDÁRIO ELEITORAL - 2024

Eleição de Representante dos Empregados da CDHU para o Conselho de Administração

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
19/02/24	20/02/24	21/02/24	22/02/24	23/02/24	24/02/24	25/02/24
			.Constituição da Comissão Eleitoral por AP	.Publicação do Edital e Calendário Eleitoral		
26/02/24	27/02/24	28/02/24	29/02/24	01/03/24	02/03/24	03/03/24
.Requerimento de registro	.Requerimento de registro	.Requerimento de registro	.Requerimento de registro (até as 17h)	.Divulgação da lista de registros temporariamente deferidos e indeferidos .Divulgação da lista dos eleitores		
04/03/24	05/03/24	06/03/24	07/03/24	08/03/24	09/03/24	10/03/24
.Início da Campanha Eleitoral .Prazo para impugnação de registro (até as 17h)	.Campanha Eleitoral .Prazo para apresentação de defesa pelo candidato	.Campanha Eleitoral .Prazo para apresentação de defesa pelo candidato (até as 17h)	.Campanha Eleitoral .Prazo para manifestação da Comissão Eleitoral (até as 17h)	.Campanha Eleitoral .Prazo para interposição de recursos pelo candidato		
11/03/24	12/03/24	13/03/24	14/03/24	15/03/24	16/03/24	17/03/24
.Campanha Eleitoral .Prazo para interposição de recursos pelo candidato (até as 17h)	.Campanha Eleitoral .Prazo para análise de recursos pela Comissão Eleitoral (até as 17h)	.Término da Campanha Eleitoral .Divulgação da lista definitiva de registros deferidos e indeferidos	ELEIÇÃO ELETRÔNICA (das 8h às 17h) .APURAÇÃO/DIVULGAÇÃO	.Prazo para interposição de recursos contra o resultado da eleição (até as 17h)		
18/03/24	19/03/24	20/03/24	21/03/24	22/03/24	23/03/24	24/03/24
.Prazo para decisão sobre recurso contra o resultado da eleição (até as 17h) .Encaminhamento do nome do eleito à Presidência da CDHU						